



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

“Dispõe sobre a manutenção do mandato do Vereador VAGNER JACOB DE FREITAS, por não exceder o limite de faltas previsto no Regimento Interno, Art 130, IV, **Deixar de comparecer em cada sessão legislativa anual a 1/3 das sessões ordinárias**, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Câmara.”

A câmara Municipal de João Dias/RN, no uso de suas atribuições do Art. 124, II, e com fundamento nos Art. 125, VI e §2ª; Art. 130, IV; Art. 131 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1ª. Fica mantido o mandato do Vereador VAGNER JACOB DE FREITAS, por não exceder o limite legal de faltas.

Art. 2ª. Publica-se e cumpra-se.

Gabinete da presidência da Câmara de Vereadores do Município de João Dias/RN, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCELO LINHARES DA SILVA
Presidente